



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Serviço de Licitações e Contratos Administrativos**

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00460068/2026-22

Interessado: Divisão de Administração

Assunto: Contratação de serviços de emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. DO EXAME DOS AUTOS

No uso das atribuições e competências que me são conferidas pelos Decretos Estaduais nº 69.228/2024 e nº 69.483/2025, bem como pelas Resoluções SAP nº 128/2024 e nº 108/1993, e considerando os elementos constantes dos autos, que tratam da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento, emissão e fornecimento de 03 (três) passagens aéreas nacionais de ida e volta, no trecho São Paulo/Guarulhos (GRU) – Florianópolis (FLN) – São Paulo/Guarulhos (GRU), com embarque em 10 de novembro de 2026 e retorno em 14 de novembro de 2026, destinadas à participação de representantes desta Coordenadoria no **10º Encontro Nacional das Escolas de Serviços Penais – 2026**, acolho:

a) A documentação de formalização da demanda, o Termo de Referência e os demais artefatos técnicos que instruem a fase preparatória da contratação;

b) As justificativas técnicas apresentadas pelo setor requisitante quanto à não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, e da Matriz de Riscos (MR) autônoma, considerando a natureza comum, a reduzida complexidade e a execução pontual do objeto, sem prejuízo das medidas de gerenciamento de riscos previstas no Termo de Referência;

c) A pesquisa de preços, a respectiva Nota Técnica e a planilha orçamentária, que estabeleceram o valor global estimado da contratação em **R\$ 4.021,89 (quatro mil, vinte e um reais e oitenta e nove centavos)**;

d) A Certidão de Controle de Fracionamento de Despesa, a documentação de disponibilidade orçamentária e a respectiva Nota de Reserva, conforme os registros constantes dos autos;

e) A manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete e o Despacho de ciência da Senhora Coordenadora de Ensino, Cultura e Pesquisa, que restituiu os autos a esta Divisão de Administração para deliberação no âmbito de suas competências.

2. DA DELIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução processual apresentada, a necessidade administrativa demonstrada e as disposições dos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e demais normas aplicáveis:

I – ACOLHO as justificativas técnicas de não elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos autônoma, em razão das características e da reduzida complexidade da contratação;

II – APROVO o Termo de Referência, a estimativa de preços e a minuta do Aviso de Contratação Direta, observadas as condições e especificações estabelecidas nos respectivos documentos;

III – AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de contratação direta, mediante **dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com disputa**, fundamentada no artigo 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 68.304/2024, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, conforme a estrutura de itens definida no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta;

IV – ESTABELEÇO que a formalização da contratação observará o disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a utilização de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando preenchidos os requisitos legais, consideradas a natureza pontual e as condições de execução do objeto.

3. DAS DETERMINAÇÕES E DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao **Serviço de Licitações e Contratos Administrativos**, para adoção das seguintes providências:

a) Cadastramento e divulgação do Aviso de Contratação Direta no sistema eletrônico de compras aplicável, com a publicidade exigida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e procedimentos legais e regulamentares;

b) Condução da disputa eletrônica, recebimento e julgamento das propostas, verificação das condições de habilitação e realização dos demais atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) Elaboração do relatório conclusivo do procedimento, com o registro das ocorrências pertinentes e encaminhamento dos autos a esta Autoridade Competente para apreciação do resultado, eventual adjudicação e homologação, quando cabíveis, e deliberação quanto à autorização definitiva da contratação, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

EVERTON RAFAEL ANTUNES

Chefe de Divisão - Substituto

Divisão de Administração

Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Everton Rafael Antunes, Chefe de Divisão - Administração Substituto**, em 16/10/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0125091125** e o código CRC **38E240EC**.